

Lei n.º 326/2008.

Cria bolsa de incentivo para os Programas que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Afrânio, 45 (quarenta e cinco) bolsas de incentivo ao desempenho das atividades junto aos seguintes programas sociais: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI, Programa Bolsa Família e AABB Comunidade, com valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

**Parágrafo Único** - As vagas de bolsistas serão formalizadas por meio de termos de adesão.

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à execução da presente lei, estão previstos orçamentariamente e terão como fonte valores específicos repassados pelo Governo Federal, Governo Estadual – através de suas administrações diretas ou indiretas ou outros próprios do Município, quando aqueles se apresentarem como insuficientes.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Afrânio, em 02 de abril de 2008.



**Adalberto Cavalcanti Rodrigues**  
Prefeito do Município